

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E
JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO
- 2ª MODIFICAÇÃO -

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, considerando o legislador que o período de vigência do acordo de execução, salvo casos excecionais, coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.

Após os respetivos estudos prévios, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia celebrou em 2015 Acordos de Execução (AE) com as Juntas de Freguesias do Concelho, tendo delegado, nos termos do n.º 1 do artigo 132º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (esta em complemento e articulação com as Águas de Gaia, S.A);
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Assim, compete à Junta de Freguesia exercer as competências delegadas, cabendo à Câmara Municipal prestar à Junta através dos seus serviços, recomendações, pareceres técnicos, e o apoio necessário e suficiente à

execução de tais competências. (cfr. alínea c), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 2, ambas da cláusula terceira do AC).

Ora,

A concluírem-se dois anos de aplicação dos Acordos, impõe-se proceder a pequenos ajustamentos em sede dos Anexos A e B, realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como à inclusão dos montantes a transferir para cada uma das Juntas de Freguesia durante o ano de 2017, com a consequente renumeração dos Anexos.

Assim, e de acordo com a proposta de alteração aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 03 de outubro de 2016, alteram-se os Anexos A e B, manutenção de espaços verdes municipais e realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, respectivamente (agora designados por Anexos I e II) e designa-se como Anexo IV o mapa de transferências das verbas para 2017. Em tudo o mais mantém-se o que se encontra em vigor.

Procede-se à assinatura da presente modificação e à republicação do Acordo de Execução em cumprimento do quadro jurídico em vigor.

Desta modificação foram feitos dois exemplares, de igual teor e valor.

Paços do Concelho, 07 de março de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela Junta de Freguesia

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta



6

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de fevereiro de 2017

- Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia em 23 de fevereiro de 2017

- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2016-A-108 e 2016-A-111 (Compromisso n.º 2017/1052 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E
JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES
- 2º MODIFICAÇÃO -

67
[Handwritten signature]

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, considerando o legislador que o período de vigência do acordo de execução, salvo casos excecionais, coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.

Após os respetivos estudos prévios, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia celebrou em 2015 Acordos de Execução (AE) com as Juntas de Freguesias do Concelho, tendo delegado, nos termos do n.º 1 do artigo 132º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (esta em complemento e articulação com as Águas de Gaia, S.A);
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Assim, compete à Junta de Freguesia exercer as competências delegadas, cabendo à Câmara Municipal prestar à Junta através dos seus serviços, recomendações, pareceres técnicos, e o apoio necessário e suficiente à

execução de tais competências. (cfr. alínea c), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 2, ambas da cláusula terceira do AC).

Ora,

A concluírem-se dois anos de aplicação dos Acordos, impõe-se proceder a pequenos ajustamentos em sede dos Anexos A e B, realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como à inclusão dos montantes a transferir para cada uma das Juntas de Freguesia durante o ano de 2017, com a consequente renumeração dos Anexos.

Assim, e de acordo com a proposta de alteração aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 03 de outubro de 2016, alteram-se os Anexos A e B, manutenção de espaços verdes municipais e realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, respectivamente (agora designados por Anexos I e II) e designa-se como Anexo IV o mapa de transferências das verbas para 2017. Em tudo o mais mantém-se o que se encontra em vigor.

Procede-se à assinatura da presente modificação e à republicação do Acordo de Execução em cumprimento do quadro jurídico em vigor.

Desta modificação foram feitos dois exemplares, de igual teor e valor.

Paços do Concelho, 07 de março de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela Junta de Freguesia

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta





- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de fevereiro de 2017

- Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia em 23 de fevereiro de 2017

- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2016-A-108 e 2016-A-111 (Compromisso n.º 2017/1054 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E
JUNTA DE FREGUESIA DE CANELAS
- 2º MODIFICAÇÃO -

67

4

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, considerando o legislador que o período de vigência do acordo de execução, salvo casos excecionais, coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.

Após os respetivos estudos prévios, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia celebrou em 2015 Acordos de Execução (AE) com as Juntas de Freguesias do Concelho, tendo delegado, nos termos do n.º 1 do artigo 132º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (esta em complemento e articulação com as Águas de Gaia, S.A);
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Assim, compete à Junta de Freguesia exercer as competências delegadas, cabendo à Câmara Municipal prestar à Junta através dos seus serviços, recomendações, pareceres técnicos, e o apoio necessário e suficiente à

execução de tais competências. (cfr. alínea c), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 2, ambas da cláusula terceira do AC).

Ora,

A concluírem-se dois anos de aplicação dos Acordos, impõe-se proceder a pequenos ajustamentos em sede dos Anexos A e B, realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como à inclusão dos montantes a transferir para cada uma das Juntas de Freguesia durante o ano de 2017, com a consequente renumeração dos Anexos.

Assim, e de acordo com a proposta de alteração aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 03 de outubro de 2016, alteram-se os Anexos A e B, manutenção de espaços verdes municipais e realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, respectivamente (agora designados por Anexos I e II) e designa-se como Anexo IV o mapa de transferências das verbas para 2017. Em tudo o mais mantém-se o que se encontra em vigor.

Procede-se à assinatura da presente modificação e à republicação do Acordo de Execução em cumprimento do quadro jurídico em vigor.

Desta modificação foram feitos dois exemplares, de igual teor e valor.

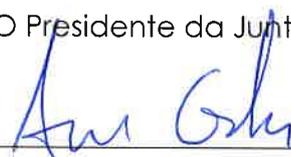
Paços do Concelho, 07 de março de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela Junta de Freguesia

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta



91

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de fevereiro de 2017

- Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia em 23 de fevereiro de 2017

- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2016-A-108 e 2016-A-111 (Compromisso n.º 2017/1055 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E
JUNTA DE FREGUESIA DE CANIDELO
- 2º MODIFICAÇÃO -**

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, considerando o legislador que o período de vigência do acordo de execução, salvo casos excecionais, coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.

Após os respetivos estudos prévios, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia celebrou em 2015 Acordos de Execução (AE) com as Juntas de Freguesias do Concelho, tendo delegado, nos termos do n.º 1 do artigo 132º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (esta em complemento e articulação com as Águas de Gaia, S.A);
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Assim, compete à Junta de Freguesia exercer as competências delegadas, cabendo à Câmara Municipal prestar à Junta através dos seus serviços, recomendações, pareceres técnicos, e o apoio necessário e suficiente à

execução de tais competências. (cfr. alínea c), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 2, ambas da cláusula terceira do AC).

Ora,

A concluírem-se dois anos de aplicação dos Acordos, impõe-se proceder a pequenos ajustamentos em sede dos Anexos A e B, realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como à inclusão dos montantes a transferir para cada uma das Juntas de Freguesia durante o ano de 2017, com a consequente renumeração dos Anexos.

Assim, e de acordo com a proposta de alteração aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 03 de outubro de 2016, alteram-se os Anexos A e B, manutenção de espaços verdes municipais e realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, respectivamente (agora designados por Anexos I e II) e designa-se como Anexo IV o mapa de transferências das verbas para 2017. Em tudo o mais mantém-se o que se encontra em vigor.

Procede-se à assinatura da presente modificação e à republicação do Acordo de Execução em cumprimento do quadro jurídico em vigor.

Desta modificação foram feitos dois exemplares, de igual teor e valor.

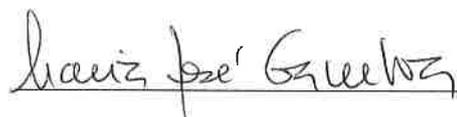
Paços do Concelho, 07 de março de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela Junta de Freguesia

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta



6

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de fevereiro de 2017

- Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia em 23 de fevereiro de 2017

- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2016-A-108 e 2016-A-111 (Compromisso n.º 2017/1056 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)

81

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E
UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO
- 2º MODIFICAÇÃO -**

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, considerando o legislador que o período de vigência do acordo de execução, salvo casos excecionais, coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.

Após os respetivos estudos prévios, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia celebrou em 2015 Acordos de Execução (AE) com as Juntas de Freguesias do Concelho, tendo delegado, nos termos do n.º 1 do artigo 132º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (esta em complemento e articulação com as Águas de Gaia, S.A);
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Assim, compete à Junta de Freguesia exercer as competências delegadas, cabendo à Câmara Municipal prestar à Junta através dos seus serviços, recomendações, pareceres técnicos, e o apoio necessário e suficiente à

execução de tais competências. (cfr. alínea c), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 2, ambas da cláusula terceira do AC).

Ora,

A concluir-se dois anos de aplicação dos Acordos, impõe-se proceder a pequenos ajustamentos em sede dos Anexos A e B, realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como à inclusão dos montantes a transferir para cada uma das Juntas de Freguesia durante o ano de 2017, com a consequente renumeração dos Anexos.

Assim, e de acordo com a proposta de alteração aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 03 de outubro de 2016, alteram-se os Anexos A e B, manutenção de espaços verdes municipais e realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, respectivamente (agora designados por Anexos I e II) e designa-se como Anexo IV o mapa de transferências das verbas para 2017. Em tudo o mais mantém-se o que se encontra em vigor.

Procede-se à assinatura da presente modificação e à republicação do Acordo de Execução em cumprimento do quadro jurídico em vigor.

Desta modificação foram feitos dois exemplares, de igual teor e valor.

Paços do Concelho, 07 de março de 2017

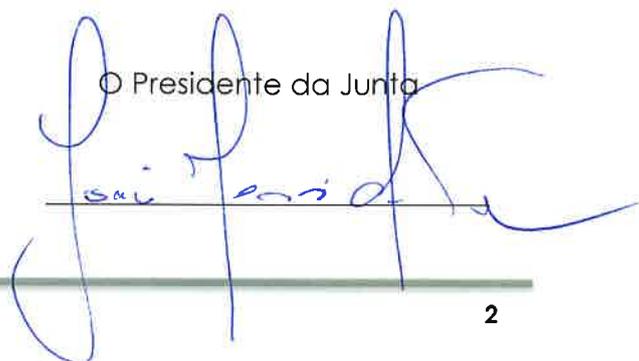
Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara,



Pela Junta de Freguesia

O Presidente da Junta



61

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de fevereiro de 2017
- Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia em 23 de fevereiro de 2017
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2016-A-108 e 2016-A-111 (Compromisso n.º 2017/1065 - artigo 5.º, n.º3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E
JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO
- 2º MODIFICAÇÃO -**

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, considerando o legislador que o período de vigência do acordo de execução, salvo casos excecionais, coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.

Após os respetivos estudos prévios, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia celebrou em 2015 Acordos de Execução (AE) com as Juntas de Freguesias do Concelho, tendo delegado, nos termos do n.º 1 do artigo 132º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (esta em complemento e articulação com as Águas de Gaia, S.A);
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Assim, compete à Junta de Freguesia exercer as competências delegadas, cabendo à Câmara Municipal prestar à Junta através dos seus serviços, recomendações, pareceres técnicos, e o apoio necessário e suficiente à

execução de tais competências. (cfr. alínea c), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 2, ambas da cláusula terceira do AC).

Ora,

A concluírem-se dois anos de aplicação dos Acordos, impõe-se proceder a pequenos ajustamentos em sede dos Anexos A e B, realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como à inclusão dos montantes a transferir para cada uma das Juntas de Freguesia durante o ano de 2017, com a consequente renumeração dos Anexos.

Assim, e de acordo com a proposta de alteração aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 03 de outubro de 2016, alteram-se os Anexos A e B, manutenção de espaços verdes municipais e realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, respectivamente (agora designados por Anexos I e II) e designa-se como Anexo IV o mapa de transferências das verbas para 2017. Em tudo o mais mantém-se o que se encontra em vigor.

Procede-se à assinatura da presente modificação e à republicação do Acordo de Execução em cumprimento do quadro jurídico em vigor.

Desta modificação foram feitos dois exemplares, de igual teor e valor.

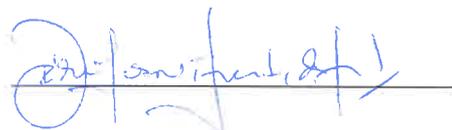
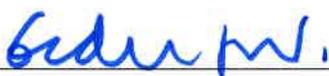
Paços do Concelho, 07 de março de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela Junta de Freguesia

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta





- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de fevereiro de 2017
- Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia em 23 de fevereiro de 2017
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2016-A-108 e 2016-A-111 (Compromisso n.º 2017/1061 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E
JUNTA DE FREGUESIA DE S. FÉLIX DA MARINHA
- 2ª MODIFICAÇÃO -

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, considerando o legislador que o período de vigência do acordo de execução, salvo casos excecionais, coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.

Após os respetivos estudos prévios, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia celebrou em 2015 Acordos de Execução (AE) com as Juntas de Freguesias do Concelho, tendo delegado, nos termos do n.º 1 do artigo 132º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (esta em complemento e articulação com as Águas de Gaia, S.A);
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Assim, compete à Junta de Freguesia exercer as competências delegadas, cabendo à Câmara Municipal prestar à Junta através dos seus serviços, recomendações, pareceres técnicos, e o apoio necessário e suficiente à

execução de tais competências. (cfr. alínea c), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 2, ambas da cláusula terceira do AC).

Ora,

A concluírem-se dois anos de aplicação dos Acordos, impõe-se proceder a pequenos ajustamentos em sede dos Anexos A e B, realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como à inclusão dos montantes a transferir para cada uma das Juntas de Freguesia durante o ano de 2017, com a consequente renumeração dos Anexos.

Assim, e de acordo com a proposta de alteração aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 03 de outubro de 2016, alteram-se os Anexos A e B, manutenção de espaços verdes municipais e realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, respectivamente (agora designados por Anexos I e II) e designa-se como Anexo IV o mapa de transferências das verbas para 2017. Em tudo o mais mantém-se o que se encontra em vigor.

Procede-se à assinatura da presente modificação e à republicação do Acordo de Execução em cumprimento do quadro jurídico em vigor.

Desta modificação foram feitos dois exemplares, de igual teor e valor.

Paços do Concelho, 07 de março de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela Junta de Freguesia

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta



- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de fevereiro de 2017
- Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia em 23 de fevereiro de 2017
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2016-A-108 e 2016-A-111 (Compromisso n.º 2017/1066 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E
UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES
- 2ª MODIFICAÇÃO -

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, considerando o legislador que o período de vigência do acordo de execução, salvo casos excecionais, coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.

Após os respetivos estudos prévios, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia celebrou em 2015 Acordos de Execução (AE) com as Juntas de Freguesias do Concelho, tendo delegado, nos termos do n.º 1 do artigo 132º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (esta em complemento e articulação com as Águas de Gaia, S.A);
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Assim, compete à Junta de Freguesia exercer as competências delegadas, cabendo à Câmara Municipal prestar à Junta através dos seus serviços, recomendações, pareceres técnicos, e o apoio necessário e suficiente à

execução de tais competências. (cfr. alínea c), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 2, ambas da cláusula terceira do AC).

Ora,

A concluírem-se dois anos de aplicação dos Acordos, impõe-se proceder a pequenos ajustamentos em sede dos Anexos A e B, realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como à inclusão dos montantes a transferir para cada uma das Juntas de Freguesia durante o ano de 2017, com a consequente renumeração dos Anexos.

Assim, e de acordo com a proposta de alteração aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 03 de outubro de 2016, alteram-se os Anexos A e B, manutenção de espaços verdes municipais e realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, respectivamente (agora designados por Anexos I e II) e designa-se como Anexo IV o mapa de transferências das verbas para 2017. Em tudo o mais mantém-se o que se encontra em vigor.

Procede-se à assinatura da presente modificação e à republicação do Acordo de Execução em cumprimento do quadro jurídico em vigor.

Desta modificação foram feitos dois exemplares, de igual teor e valor.

Paços do Concelho, 07 de março de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela Junta de Freguesia

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta



- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de fevereiro de 2017
- Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia em 23 de fevereiro de 2017
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2016-A-108 e 2016-A-111 (Compromisso n.º 2017/1058 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)

6
Alamy

9

6

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E
UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO
- 2ª MODIFICAÇÃO -**

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, considerando o legislador que o período de vigência do acordo de execução, salvo casos excecionais, coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.

Após os respetivos estudos prévios, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia celebrou em 2015 Acordos de Execução (AE) com as Juntas de Freguesias do Concelho, tendo delegado, nos termos do n.º 1 do artigo 132º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (esta em complemento e articulação com as Águas de Gaia, S.A);
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Assim, compete à Junta de Freguesia exercer as competências delegadas, cabendo à Câmara Municipal prestar à Junta através dos seus serviços, recomendações, pareceres técnicos, e o apoio necessário e suficiente à

execução de tais competências. (cfr. alínea c), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 2, ambas da cláusula terceira do AC).

Ora,

A concluírem-se dois anos de aplicação dos Acordos, impõe-se proceder a pequenos ajustamentos em sede dos Anexos A e B, realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como à inclusão dos montantes a transferir para cada uma das Juntas de Freguesia durante o ano de 2017, com a consequente renumeração dos Anexos.

Assim, e de acordo com a proposta de alteração aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 03 de outubro de 2016, alteram-se os Anexos A e B, manutenção de espaços verdes municipais e realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, respectivamente (agora designados por Anexos I e II) e designa-se como Anexo IV o mapa de transferências das verbas para 2017. Em tudo o mais mantém-se o que se encontra em vigor.

Procede-se à assinatura da presente modificação e à republicação do Acordo de Execução em cumprimento do quadro jurídico em vigor.

Desta modificação foram feitos dois exemplares, de igual teor e valor.

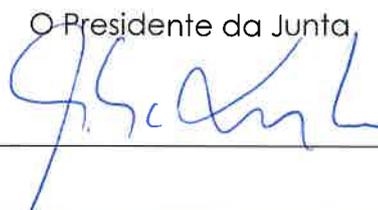
Paços do Concelho, 07 de março de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela Junta de Freguesia

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta,



9
4

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de fevereiro de 2017

- Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia em 23 de fevereiro de 2017

- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2016-A-108 e 2016-A-111 (Compromisso n.º 2017/1062 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E
UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE
- 2ª MODIFICAÇÃO -

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, considerando o legislador que o período de vigência do acordo de execução, salvo casos excecionais, coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.

Após os respetivos estudos prévios, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia celebrou em 2015 Acordos de Execução (AE) com as Juntas de Freguesias do Concelho, tendo delegado, nos termos do n.º 1 do artigo 132º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (esta em complemento e articulação com as Águas de Gaia, S.A);
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Assim, compete à Junta de Freguesia exercer as competências delegadas, cabendo à Câmara Municipal prestar à Junta através dos seus serviços, recomendações, pareceres técnicos, e o apoio necessário e suficiente à

execução de tais competências. (cfr. alínea c), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 2, ambas da cláusula terceira do AC).

Ora,

A concluírem-se dois anos de aplicação dos Acordos, impõe-se proceder a pequenos ajustamentos em sede dos Anexos A e B, realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como à inclusão dos montantes a transferir para cada uma das Juntas de Freguesia durante o ano de 2017, com a consequente renumeração dos Anexos.

Assim, e de acordo com a proposta de alteração aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 03 de outubro de 2016, alteram-se os Anexos A e B, manutenção de espaços verdes municipais e realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, respectivamente (agora designados por Anexos I e II) e designa-se como Anexo IV o mapa de transferências das verbas para 2017. Em tudo o mais mantém-se o que se encontra em vigor.

Procede-se à assinatura da presente modificação e à republicação do Acordo de Execução em cumprimento do quadro jurídico em vigor.

Desta modificação foram feitos dois exemplares, de igual teor e valor.

Paços do Concelho, 07 de março de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela Junta de Freguesia

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta



- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de fevereiro de 2017
- Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia em 23 de fevereiro de 2017
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2016-A-108 e 2016-A-111 (Compromisso n.º 2017/1057 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E
UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA
- 2ª MODIFICAÇÃO -

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, considerando o legislador que o período de vigência do acordo de execução, salvo casos excecionais, coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.

Após os respetivos estudos prévios, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia celebrou em 2015 Acordos de Execução (AE) com as Juntas de Freguesias do Concelho, tendo delegado, nos termos do n.º 1 do artigo 132º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (esta em complemento e articulação com as Águas de Gaia, S.A);
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Assim, compete à Junta de Freguesia exercer as competências delegadas, cabendo à Câmara Municipal prestar à Junta através dos seus serviços, recomendações, pareceres técnicos, e o apoio necessário e suficiente à

execução de tais competências. (cfr. alínea c), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 2, ambas da cláusula terceira do AC).

Ora,

A concluírem-se dois anos de aplicação dos Acordos, impõe-se proceder a pequenos ajustamentos em sede dos Anexos A e B, realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como à inclusão dos montantes a transferir para cada uma das Juntas de Freguesia durante o ano de 2017, com a consequente renumeração dos Anexos.

Assim, e de acordo com a proposta de alteração aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 03 de outubro de 2016, alteram-se os Anexos A e B, manutenção de espaços verdes municipais e realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, respectivamente (agora designados por Anexos I e II) e designa-se como Anexo IV o mapa de transferências das verbas para 2017. Em tudo o mais mantém-se o que se encontra em vigor.

Procede-se à assinatura da presente modificação e à republicação do Acordo de Execução em cumprimento do quadro jurídico em vigor.

Desta modificação foram feitos dois exemplares, de igual teor e valor.

Paços do Concelho, 07 de março de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela Junta de Freguesia

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta




Paulo Jorge

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de fevereiro de 2017

- Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia em 23 de fevereiro de 2017

- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2016-A-108 e 2016-A-111 (Compromisso n.º 2017/1064 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E
UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
- 2ª MODIFICAÇÃO -

61

Assinado

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, considerando o legislador que o período de vigência do acordo de execução, salvo casos excecionais, coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.

Após os respetivos estudos prévios, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia celebrou em 2015 Acordos de Execução (AE) com as Juntas de Freguesias do Concelho, tendo delegado, nos termos do n.º 1 do artigo 132º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (esta em complemento e articulação com as Águas de Gaia, S.A);
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Assim, compete à Junta de Freguesia exercer as competências delegadas, cabendo à Câmara Municipal prestar à Junta através dos seus serviços, recomendações, pareceres técnicos, e o apoio necessário e suficiente à

execução de tais competências. (cfr. alínea c), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 2, ambas da cláusula terceira do AC).

Ora,

A concluírem-se dois anos de aplicação dos Acordos, impõe-se proceder a pequenos ajustamentos em sede dos Anexos A e B, realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como à inclusão dos montantes a transferir para cada uma das Juntas de Freguesia durante o ano de 2017, com a consequente renumeração dos Anexos.

Assim, e de acordo com a proposta de alteração aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 03 de outubro de 2016, alteram-se os Anexos A e B, manutenção de espaços verdes municipais e realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, respectivamente (agora designados por Anexos I e II) e designa-se como Anexo IV o mapa de transferências das verbas para 2017. Em tudo o mais mantém-se o que se encontra em vigor.

Procede-se à assinatura da presente modificação e à republicação do Acordo de Execução em cumprimento do quadro jurídico em vigor.

Desta modificação foram feitos dois exemplares, de igual teor e valor.

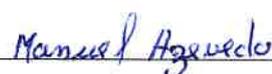
Paços do Concelho, 07 de março de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela Junta de Freguesia

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta



6

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de fevereiro de 2017
- Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia em 23 de fevereiro de 2017
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2016-A-108 e 2016-A-111 (Compromisso n.º 2017/1063 - artigo 5.º, n.º3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)

Agendado

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E
JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO
- 2ª MODIFICAÇÃO -**



Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, considerando o legislador que o período de vigência do acordo de execução, salvo casos excecionais, coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.

Após os respetivos estudos prévios, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia celebrou em 2015 Acordos de Execução (AE) com as Juntas de Freguesias do Concelho, tendo delegado, nos termos do n.º 1 do artigo 132º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (esta em complemento e articulação com as Águas de Gaia, S.A);
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Assim, compete à Junta de Freguesia exercer as competências delegadas, cabendo à Câmara Municipal prestar à Junta através dos seus serviços, recomendações, pareceres técnicos, e o apoio necessário e suficiente à

execução de tais competências. (cfr. alínea c), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 2, ambas da cláusula terceira do AC).

Ora,

A concluírem-se dois anos de aplicação dos Acordos, impõe-se proceder a pequenos ajustamentos em sede dos Anexos A e B, realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como à inclusão dos montantes a transferir para cada uma das Juntas de Freguesia durante o ano de 2017, com a consequente renumeração dos Anexos.

Assim, e de acordo com a proposta de alteração aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 03 de outubro de 2016, alteram-se os Anexos A e B, manutenção de espaços verdes municipais e realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, respectivamente (agora designados por Anexos I e II) e designa-se como Anexo IV o mapa de transferências das verbas para 2017. Em tudo o mais mantém-se o que se encontra em vigor.

Procede-se à assinatura da presente modificação e à republicação do Acordo de Execução em cumprimento do quadro jurídico em vigor.

Desta modificação foram feitos dois exemplares, de igual teor e valor.

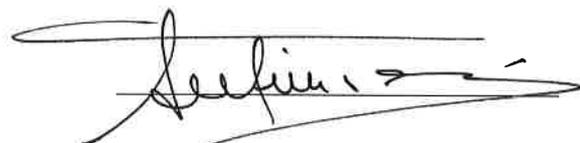
Paços do Concelho, 07 de março de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela Junta de Freguesia

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta





- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de fevereiro de 2017

- Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia em 23 de fevereiro de 2017

- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2016-A-108 e 2016-A-111 (Compromisso n.º 2017/1067 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E
JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA
- 2ª MODIFICAÇÃO -**

61
E

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, considerando o legislador que o período de vigência do acordo de execução, salvo casos excepcionais, coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.

Após os respetivos estudos prévios, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia celebrou em 2015 Acordos de Execução (AE) com as Juntas de Freguesias do Concelho, tendo delegado, nos termos do n.º 1 do artigo 132º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (esta em complemento e articulação com as Águas de Gaia, S.A);
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Assim, compete à Junta de Freguesia exercer as competências delegadas, cabendo à Câmara Municipal prestar à Junta através dos seus serviços, recomendações, pareceres técnicos, e o apoio necessário e suficiente à

execução de tais competências. (cfr. alínea c), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 2, ambas da cláusula terceira do AC).

Ora,

A concluírem-se dois anos de aplicação dos Acordos, impõe-se proceder a pequenos ajustamentos em sede dos Anexos A e B, realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como à inclusão dos montantes a transferir para cada uma das Juntas de Freguesia durante o ano de 2017, com a consequente renumeração dos Anexos.

Assim, e de acordo com a proposta de alteração aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 03 de outubro de 2016, alteram-se os Anexos A e B, manutenção de espaços verdes municipais e realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, respectivamente (agora designados por Anexos I e II) e designa-se como Anexo IV o mapa de transferências das verbas para 2017. Em tudo o mais mantém-se o que se encontra em vigor.

Procede-se à assinatura da presente modificação e à republicação do Acordo de Execução em cumprimento do quadro jurídico em vigor.

Desta modificação foram feitos dois exemplares, de igual teor e valor.

Paços do Concelho, 07 de março de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela Junta de Freguesia

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta





- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de fevereiro de 2017
- Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia em 23 de fevereiro de 2017
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2016-A-108 e 2016-A-111 (Compromisso n.º 2017/1059 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)



**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E
UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
- 2ª MODIFICAÇÃO -**

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, considerando o legislador que o período de vigência do acordo de execução, salvo casos excecionais, coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.

Após os respetivos estudos prévios, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia celebrou em 2015 Acordos de Execução (AE) com as Juntas de Freguesias do Concelho, tendo delegado, nos termos do n.º 1 do artigo 132º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (esta em complemento e articulação com as Águas de Gaia, S.A);
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Assim, compete à Junta de Freguesia exercer as competências delegadas, cabendo à Câmara Municipal prestar à Junta através dos seus serviços, recomendações, pareceres técnicos, e o apoio necessário e suficiente à

execução de tais competências. (cfr. alínea c), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 2, ambas da cláusula terceira do AC).

Ora,

A concluírem-se dois anos de aplicação dos Acordos, impõe-se proceder a pequenos ajustamentos em sede dos Anexos A e B, realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como à inclusão dos montantes a transferir para cada uma das Juntas de Freguesia durante o ano de 2017, com a consequente renumeração dos Anexos.

Assim, e de acordo com a proposta de alteração aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 03 de outubro de 2016, alteram-se os Anexos A e B, manutenção de espaços verdes municipais e realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, respectivamente (agora designados por Anexos I e II) e designa-se como Anexo IV o mapa de transferências das verbas para 2017. Em tudo o mais mantém-se o que se encontra em vigor.

Procede-se à assinatura da presente modificação e à republicação do Acordo de Execução em cumprimento do quadro jurídico em vigor.

Desta modificação foram feitos dois exemplares, de igual teor e valor.

Paços do Concelho, 07 de março de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela Junta de Freguesia

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta





- 
- 
- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de fevereiro de 2017
 - Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia em 23 de fevereiro de 2017
 - Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2016-A-108 e 2016-A-111 (Compromisso n.º 2017/1060 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)